



GOVERNO MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA - TO
CNPJ: 25.064.064/0001-87
AV. 21 de Abril, nº 1525 - Centro,
CEP: 77915-000-FONE: (63) 3437-1248

CÂMARA MUL. DE CACHOEIRINHA
SESSÃO EXTRA
TURNO ÚNICO

Presidente: Edivaldo Gomes Marques
Vereador
Presidente Biênio 2021/2022

PROJETO DE LEI Nº 020/2021, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2021.

CÂMARA MUN. DE CACHOEIRINHA TO
APROVADO

Em: 21/12/2021

Edivaldo Gomes Marques
Presidente
Presidente Biênio 2021/2022

"AUTORIZA O MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA-TO, A REALIZAR DOAÇÕES AO INSTITUTO BELA VISTA FUTEBOL CACHOEIRENSE - BVFC, INSCRITO NO CNPJ.: 37.244.308/0001-92, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito Municipal **PAULO MACÊDO DAMACENA**, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica do Município e especialmente a Constituição Federal faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica Autorizado o Município de Cachoeirinha/TO, a realizar doações de até 02 (dois) salários mínimos mensais para o Instituto Bela Vista Futebol Cachoeirense - BVFC, inscrito no CNPJ: 37.244.308/0001-92.

Art. 2º Fica Autorizado o município fazer doação de recursos para o Instituto Bela Vista Futebol Cachoeirense - BVFC, necessários para fazer pagamento parcial ou integralmente de quaisquer despesas que visem atender os objetivos sociais do referido instituto.

Art. 3º Fica Autorizado o município fazer doações de equipamentos, material esportivo, os quais sejam necessários para atendimento dos objetivos sociais do Instituto Bela Vista Futebol Cachoeirense - BVFC.

Art. 4º Fica Autorizado o município ceder a utilização de bens móveis e/ou imóveis para a Diretoria, atletas e os filiados do Instituto Bela Vista Futebol Cachoeirense - BVFC, possam utilizá-los para atender os objetivos sociais do referido instituto.

Parágrafo único: Será objeto de revogação dos efeitos desta lei quando:

I- houver a substituição dos fins estatutários, salvo por justo motivo.

III - Alterar sua denominação e, dentro de 30 (trinta) dias contados da averbação no Registro Público, deixar de enviar a mesma ao Chefe do Poder Executivo Municipal para tornar-se objeto de nova lei;

Art. 5º As despesas decorrentes desta lei correrão pelo orçamento destinado a Secretaria Municipal de Esporte do Município de Cachoeirinha/TO.



GOVERNO MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA - TO
CNPJ: 25.064.064/0001-87
AV. 21 de Abril, nº 1525 - Centro,
CEP: 77915-000-FONE: (63) 3437-1248



Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA, ESTADO DO TOCANTINS, aos 06 dias do mês de dezembro do ano de 2021.

PAULO MACÊDO DAMACENA
Prefeito Municipal

Paulo Macêdo Damacena
Prefeito Municipal
Cachoeirinha - TO